LEI Nº 2.279/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
Sob. o nº 2.279 2019
Em, 02/04 2019
Secretaria Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM - FNDE**, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 83.364,88 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** não previstos no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo.

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1° ao 9° Ano
ATIVIDADE:	2.244.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R$	40.000,00
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
ATIVIDADE:	2.245.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R$	20.000,00
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATIVIDADE:	2.245.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino AFM – FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R$	23.364,88
Fonte 360 – FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores.		
Subtotal	**R$**	**23.364,88**

Total **R$ 83.364,88**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – AFM.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
02 / 04 / 2019